



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Abril de 2025 • Número 3741 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.391, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Ostimizados de Leme”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação dos Ostimizados de Leme, inscrito no CNPJ sob nº 35.546.235/0001-68, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Coronel José Leme Franco, nº 727, Centro, para a execução de ações e serviços públicos de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho, nos termos das Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do Art. 70, da Constituição Federal, e deverá pautar suas ações em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e com as Instruções Normativas do TCE/SP e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.392, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais, Familiares e Amigos dos Autistas de Leme - Coração Azul”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação de Pais, Familiares e Amigos dos Autistas de Leme - Coração Azul, inscrito no CNPJ sob nº 42.822.490/0001-51, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Avenida 29 de Agosto, nº 709, Centro, para a execução de ações e serviços públicos de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho, nos termos das Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do Art. 70, da Constituição Federal, e deverá pautar suas ações em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e com as Instruções Normativas do TCE/SP e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.394, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a doação de veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Leme à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme do veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Leme, de marca Nissan, modelo Kicks, cor predominante branca, combustível flex, ano de fabricação e modelo 2024, chassi nº 94DFCAP15RB194235, renavan nº 01419118169 e placas STI9B65.

Art. 2º O veículo a ser doado será utilizado para desenvolver deslocamentos destinados à execução de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 3º O termo de doação deverá ser firmado entre o município e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme, contendo cláusulas que assegurem a utilização do veículo para os fins previstos nesta Lei e a reversão da doação em prol do município, em caso de descumprimento, sendo que a elaboração do referido termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme compromete-se a utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade estabelecida no Art. 2º desta Lei, garantindo o bom estado de conservação e manutenção do bem.

Parágrafo único: O veículo doado, para atender as finalidades previstas no caput deste artigo, deverá conter identificação de forma clara e permanente, com logo da Santa Casa de Misericórdia de Leme e com número de telefone da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Leme

Art. 5º A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme será responsável pelos custos de manutenção, conservação, contratação de seguro, despesas com a transferência do veículo, e eventuais danos ao veículo após a doação.

Parágrafo único. A Irmandade assumirá todas as responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que possam recair sobre o veículo doado, respondendo por quaisquer infrações, danos a terceiros, ou omissões no cumprimento das obrigações legais, conforme a legislação vigente.

Art. 6º O bem doado reverterá ao Município de Leme caso a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme deixe de cumprir as condições estabelecidas nesta Lei, ou caso o veículo seja desvirtuado de sua finalidade, devendo ser devolvido ao Município para nova destinação.

Art. 8º Em decorrência da doação de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio no sistema municipal de controle de bens.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.667, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.390, de 29 de abril de 2025,
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 8.367.154,91 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	9742	R\$ 2.325,56
6	5	301.0016	02.11.01-103010035.2.153000-3.3.90.39	9743	R\$ 4.516,58
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.30	3011	R\$ 15.000,00
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.39	3018	R\$ 8.808,02
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-3.3.90.40	3023	R\$ 150.000,00
6	5	305.0002	02.11.01-103010035.2.267000-4.4.90.52	3026	R\$ 51.000,00
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9740	R\$ 262.501,52
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 58.000,00
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 664.371,50
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	2754	R\$ 99.283,79
6	5	301.0020	02.11.01-103010035.2.079000-4.4.90.52	2759	R\$ 300.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	2995	R\$ 7.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	2997	R\$ 103.997,53
6	5	300.0124	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	9551	R\$ 9.880,64
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3046	R\$ 13.256,86
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 327.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 18.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 104.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020035.2.098000-4.4.90.52	3254	R\$ 4.723,15
6	5	302.0007	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	7812	R\$ 447,68
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 471.160,60
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 237.323,83
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.217000-3.1.71.70	10724	R\$ 1.000.000,00
6	5	302.0010	02.11.01-103020025.2.217000-3.1.71.70	10725	R\$ 88.300,06
6	5	300.0125	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	9747	R\$ 16.753,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2832	R\$ 203.456,51
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 122.903,30
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 624.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 80.000,00
6	5	302.0003	02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39	3211	R\$ 2.350,95
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	9748	R\$ 23.170,74
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$ 5.112,04
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 461.812,94
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	3548	R\$ 528.381,78
6	5	370.0000	02.11.02-103020025.2.229000-3.3.50.39	9481	R\$ 106.698,61
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.48	9493	R\$ 9.159,75
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3484	R\$ 100.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.51	10727	R\$ 200.726,19
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.36	3428	R\$ 29.784,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$ 29.069,49
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.48	10728	R\$ 10.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.51	10729	R\$ 100.221,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3289	R\$ 15.999,68
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3323	R\$ 5.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3350	R\$ 5.000,00
6	5	303.0006	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.48	10730	R\$ 4.821,47
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 34.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$ 42.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 99.026,28

6	5	302.0002	02.11.01-103020035.2.091000-4.4.90.52	3100	R\$ 150.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$ 15.552,88
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.36	3121	R\$ 6.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 46.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.40	3139	R\$ 1.347,60
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.51	10731	R\$ 30.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52	3143	R\$ 10.000,00
6	5	300.0131	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	9951	R\$ 31.362,91
6	5	800.0012	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8011	R\$ 26.888,24
6	5	800.0014	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8013	R\$ 10.011,30
6	5	800.0016	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8048	R\$ 24.737,17
6	5	800.0036	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	9486	R\$ 46.081,20
6	5	800.0038	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	9501	R\$ 32.625,00
6	5	800.0042	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	7454	R\$ 3.927,30
6	5	800.0045	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	7311	R\$ 17.494,86
6	5	800.0047	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	7313	R\$ 70.805,63
6	5	800.0047	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	10726	R\$ 110.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8049	R\$ 222,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8050	R\$ 2.175,06
6	5	800.0035	02.11.01-103020025.2.077000-4.4.90.52	9487	R\$ 185.092,32
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	9730	R\$ 205.482,44
6	5	800.0048	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	10786	R\$ 461.003,95
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 8.367.154,91
TOTAL					R\$ 8.367.154,91

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$ 8.367.154,91 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 30 de abril de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.393, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.419.199,08 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-4.4.90.52	2132	R\$ 423.320,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.39	1830	R\$ 440.705,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$ 440.705,00
Total Excesso Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.304.730,00
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.30	2107	R\$ 1.353,39
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.30	2108	R\$ 113.115,69
Total Superávit Art. 43, § 1º, I- L.4.320/64 (Suplementação)					114.475,08
TOTAL					R\$ 1.419.199,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.304.730,00 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e trinta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 114.475,08 (cento e quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro dos exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.395, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.990.467,87 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 41.400,74
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 266.103,99
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 1.258.553,15
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 481.525,05
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 60.801,31
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 168.882,59
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	9664	R\$ 55.718,60
0	5	100.0073	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	889	R\$ 113.347,02
0	5	100.0098	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	3868	R\$ 39.830,71
0	5	100.0098	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.71.39	3869	R\$ 15.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 64.258,94
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 50.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 40.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 39.500,61
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 250.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 45.545,16
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 2.990.467,87
TOTAL					R\$ 2.990.467,87

Parágrafo Único. O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 2.990.467,87 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) correrá por conta de superávit financeiro do exercício de 2024, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.396, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.33	3896	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 30 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2025 – LEME****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA E APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2025 e resolve o que segue:

I – DECLARAR, após a aplicação da Prova Prática, a lista de Aprovação/Classificação para os empregos de Motorista (Leme) e Pedreiro (Leme) em que foram considerados APROVADOS os candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 003/2025.

II – DECLARAR, após a aplicação da Prova de Aptidão Física, a lista de Aprovação/Classificação para o emprego de Serviços Gerais (Leme) em que foram considerados APROVADOS os candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota desta prova como previsto pelo Edital Nº 003/2025.

III – INFORMAR que:

1 - Para calcular a nota da Prova de Aptidão Física do emprego de Serviços Gerais (Leme) some a nota dos 2 testes aplicados e divida por 2.

2 - As listas dos aprovados em ordem decrescente de nota e as listas com o nº de inscrição dos reprovados e ausentes constam no Anexo I deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Leme e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

3 - O Edital de Classificação Final para todos os empregos será publicado dia 07/05/25 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Leme e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no Capítulo XII do Edital Completo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 30 de abril de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

ANEXO I – NOTA DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**APROVADOS: MOTORISTA (LEME)**

Ord.	Inscr.	Nome	Nota	Nasc.
1	26700106	Marcelo Kolinezuk	100,0	11/09/1973
2	26700403	Alexandre Euflauzino Druziani	100,0	17/12/1985
3	26700465	Wellington Rodrigo Stefani	98,0	07/12/1996
4	26700343	Osvair Silvio Ferreira	97,0	27/03/1972
5	26700606	Raul de Albuquerque Arduini	97,0	24/02/1990
6	26700503	Raynan Alves Luvizotte	94,0	18/03/1982
7	26700319	Sebastião Narcizo de Lima	94,0	14/07/1985
8	26700491	Israel Roque	90,0	22/03/1975
9	26700433	Roberto Gomes Barboza	90,0	27/11/1982
10	26700633	Anderson Roberto da Silva	90,0	20/07/1983
11	26700529	Daniilo Silva	89,0	03/01/1986
12	26700457	Josias Atanazio Batista	88,0	10/04/1984
13	26700516	João Marcos da Silva Jacob	85,0	16/09/1992
14	26700566	Vitor Belem Siviero	83,0	12/04/1998
15	26700273	Hélio Soares dos Santos	81,0	10/01/1977
16	26700239	Alexandro Rodrigues Florenciano	74,0	12/10/1981
17	26700593	Vinicius Rafael Bispo de Aragão	74,0	11/06/1993
18	26700126	Ericles Renato Denzin	74,0	12/09/1995
19	26700300	Edson Carlos Ferreira Sousa	71,0	20/08/1969
20	26700517	Andre Luis de Carvalho Grapengarpe	61,0	03/05/1991

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): MOTORISTA (LEME)

26700072 26700130 26700193 26700481 26700556
26700127 26700140 26700286 26700507 26700632

APROVADOS: PEDREIRO (LEME)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota	Nasc.
1	26700002	Gildevan Chaves Moreira	80,0	26/11/2002
2	26700190	Rodrigo Massucato Giassi	70,0	02/04/1992
3	26700580	Leandro Benedito Brito	70,0	22/01/1993
4	26700392	Leandro Vicente Silva	70,0	14/09/2002

REPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): PEDREIRO (LEME)

26700253 26700310 26700588

APROVADOS: SERVIÇOS GERAIS (LEME)

Ord.	Inscr.	Nome	Nota	Nasc.
1	26700634	Juliana Tereza Tufanin de Sousa	100,0	11/02/1985
2	26700409	Lucineide Ferreira da Silva	100,0	13/11/1991
3	26700447	Guilherme Magalhaes Passos	100,0	19/02/2000
4	26700350	David Willian Rosa Ramos	100,0	01/11/2004
5	26700271	Kauã Felipe Barboza	100,0	02/01/2006
6	26700261	Maria Elis Ferreira	100,0	24/03/2006
7	26700368	Patricia Aparecida Masson	95,0	12/03/1983
8	26700358	Cátia Cristina de Godoi	95,0	25/11/1990
9	26700391	Davi da Silva Mendes	95,0	16/05/2000
10	26700353	Gabriela Aparecida dos Santos	95,0	04/06/2003
11	26700559	Maria Carolina de Oliveira	95,0	13/03/2006
12	26700421	Anderson Roberto de Lacerda	90,0	09/01/1979
13	26700553	Eli Marcos Teixeira	90,0	13/11/1982
14	26700155	Graziele Cristina de Almeida Reis	90,0	03/05/1993
15	26700344	Michael Erivaldo Bruno	90,0	21/05/1994
16	26700086	Tamires Roberta dos Santos Silva	90,0	22/04/1997

17	26700336	Alexandre Odair Alves da Silva	90,0	22/08/2005
18	26700291	Sidilene Aparecida Ramalho Sousa	85,0	05/09/1985
19	26700131	Erivaldo Ferrari	85,0	07/09/1988
20	26700434	Damiana Pereira Rodrigues	85,0	30/10/1993
21	26700178	Vitor Hugo da Silva	85,0	17/04/2004
22	26700486	Fernanda Galvao Primo	80,0	23/06/1993
23	26700467	David Rildo Obage	80,0	12/05/1999
24	26700160	Natalia dos Santos Rezende	80,0	16/03/2000
25	26700578	Guilherme de Santana Lima	80,0	19/08/2001
26	26700142	Rafael Ricardo da Silva	80,0	03/12/2002
27	26700163	Alice dos Santos Cardoso	80,0	16/09/2003
28	26700626	Ismael Rodrigues	75,0	29/12/1974
29	26700266	Maria Hosana Teixeira da Silva	75,0	27/03/1994
30	26700054	Alessandra Roberta da Silva	75,0	18/07/1994
31	26700329	Danielle Bezerra	75,0	07/11/2000
32	26700471	Richard Guilherme Santos Correa	70,0	27/03/1997
33	26700118	Dandara Valentim de Oliveira	70,0	03/06/2001
34	26700101	Francisco Henrique da Silva	70,0	16/06/2001
35	26700598	Vitória Beatriz de Carvalho Conceição	70,0	24/02/2004
36	26700173	Rosiane Giavara	65,0	16/12/1974
37	26700167	Suzete Rabelo da Silva Araujo	65,0	18/01/1982
38	26700519	Eduardo Dumingo da Silva	65,0	13/09/1982
39	26700047	Lasara Priscila Guerra	65,0	16/09/1985
40	26700287	Beatriz Aparecida Andrade Stochini	65,0	16/04/2000
41	26700625	Pablo Guilherme da Silva Lopes	65,0	24/02/2001
42	26700352	Gabriele Eduarda de Carvalho Silva	65,0	18/01/2005
43	26700450	Lucas Adorno Lacerda	60,0	25/05/1993
44	26700638	Renilda Pereira de Sandes	55,0	12/07/1985
45	26700567	Juliane Pereira Magalhães	55,0	23/06/1990
46	26700030	Najara Caterine da Silva Fonseca	55,0	02/08/1990
47	26700349	Renata Cristina Jordao	50,0	10/10/1985
48	26700296	Vitor Gabriel Guimarães	50,0	06/06/2006
49	26700230	Bruna Gabriela do Nascimento	50,0	18/01/2007

EPROVADOS E AUSENTES (Nº DE INSCRIÇÃO): SERVIÇOS GERAIS (LEME)								
26700050	26700152	26700248	26700318	26700400	26700474	26700509	26700574	26700611
26700060	26700191	26700272	26700328	26700407	26700477	26700523	26700590	26700614
26700080	26700201	26700277	26700357	26700445	26700479	26700530	26700592	26700617
26700089	26700213	26700281	26700365	26700455	26700480	26700533	26700596	26700641
26700093	26700217	26700311	26700388	26700459	26700485	26700535	26700604	
26700138	26700240	26700312	26700389	26700468	26700506	26700558	26700605	

Mogi Guaçu, 30 de abril de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Processo Administrativo Nº 2.786/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP.

Pelo presente, considerando os erros nas quantidades e valores lançados na plataforma BBMNET;

Considerando que, não há como fazer alterações dentro da plataforma, impossibilitando o lançamento correto das propostas dos licitantes interessados;

REVOGO o presente.

Publique-se. Lance-se no site da Prefeitura de Leme, bem como, na plataforma que opera a disputa (bbmnet).

Leme, 30 de abril de 2.025

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS E VEDAÇÕES.

SITUAÇÃO – DESERTO

Leme, 28 de abril de 2025

Publique-se

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Secretária de Obras e Planejamento Urbano no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 030/2025 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 342.489,98

LOTE 02 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 85.079,52

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital

Leme, 28 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Secretária de Obras e Planejamento Urbano no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 029/2025 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 142.434,83

LOTE 02 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 47.399,75

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital

Leme, 28 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO